



Regulamentação da Reforma Tributária

PLP 108/2024: Administração, gestão e distribuição da receita do IBS

Bernard Appy

Secretário Extraordinário da Reforma Tributária

Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Organização do PLP 108/2024

LIVRO I: DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DO IBS

- **Título I: Do Comitê Gestor do IBS**
- Título II: Do Processo Administrativo Tributário do IBS
- **Título III: Da Distribuição do Produto da Arrecadação do IBS**
- Título IV: Das Disposições Relativas à Transição do ICMS

LIVRO II: DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (ITCMD)

- Título I: Das Disposições Gerais
- Títulos II: Da Fiscalização e III: Das Disposições Finais

LIVRO III: DISPOSIÇÕES FINAIS

Contexto | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

A REFORMA TRIBUTÁRIA CRIOU O COMITÊ GESTOR DO IBS: UM MODELO DE COBRANÇA INTEGRADO E EFICIENTE

O Comitê Gestor do IBS terá caráter técnico e será gerido conjuntamente pelos Estados, DF e Municípios para coordenar a atuação, de forma integrada, dos entes na gestão do imposto.

A criação do Comitê visa:

- Permitir a cobrança de um **IVA municipal**
- Assegurar que Estados e Municípios **não dependam de repasses uns dos outros**
- Viabilizar a **transição federativa** de 50 anos
- Garantir o **ressarcimento tempestivo dos créditos acumulados** às empresas

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CG-IBS:

- Editar regulamento único do IBS
- Uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto, atuando em conjunto com a União nos temas comuns ao IBS e à CBS
- Arrecadar o IBS, efetuar as compensações e distribuir as receitas entre os entes federativos
- Hospedar o contencioso administrativo do IBS

Coordenação | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

DA FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao CG-IBS a **coordenação das atividades de fiscalização**, que permanecem na competência das administrações tributárias de Estados e Municípios
- Critérios de **titularidade e co-titularidade** para quando houver mais de um ente interessado em uma mesma atividade de fiscalização, **evitando múltiplas fiscalizações em uma mesma empresa**
- O CG-IBS disciplinará procedimento para **resolver eventual divergência** por ocasião da fiscalização

DA COBRANÇA

- Cobrança administrativa: competência das administrações tributárias de Estados e Municípios
- Cobrança extrajudicial e judicial: competência das respectivas procuradorias
- **CG-IBS como coordenador destas atividades**, visando a integração entre os entes
- Em caso de delegação, o ente delegatário atuará em nome próprio e dos demais titulares de parcela do crédito tributário exigido

Possibilidade de delegação ou de compartilhamento entre os entes das atividades de fiscalização, cobrança e inscrição em dívida ativa

Estrutura Organizacional | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

Conselho Superior do CG-IBS

Diretoria-
Executiva

Secretaria-Geral

Assessoria de Relações
Institucionais e Interfederativas

Corregedoria

Auditoria
Interna

- 1 - Diretoria de Fiscalização
- 2 - Diretoria de Arrecadação e Cobrança
- 3 - Diretoria de Tributação
- 4 - Diretoria de Informações Econômico-Fiscais
- 5 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 6 - Diretoria de Revisão do Crédito Tributário
- 7 - Diretoria Administrativa
- 8 - Diretoria de Procuradorias
- 9 - Diretoria de Tesouraria

Conselho Superior do CG-IBS | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

COMPETÊNCIAS

Tomar a decisão final em **temas estratégicos e de gestão superior** do órgão, tais como:

- eleger, empossar e destituir os titulares dos órgãos do CG-IBS
- aprovar o regulamento do IBS e atos conjuntos com o Poder Executivo da União
- propor e aprovar o orçamento anual do CG-IBS
- aprovar o regimento interno do CG-IBS e, conforme ali disposto, a criação ou extinção de diretorias técnicas e administrativas

COMPOSIÇÃO

- 27 representantes de cada Estado e o DF, indicados pelo chefe do Poder Executivo
- 27 representantes do conjunto dos Municípios e do DF, eleitos por meio de um sistema de chapas, sendo:
 - 14 representantes eleitos com base nos votos de cada Município, com valor igual para todos
 - 13 representantes eleitos com base nos votos de cada Município, ponderados pelas respectivas populações

Tempo de mandato de **4 anos**

Conselho Superior do CG-IBS | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

REQUISITOS

Representação titular dos Estados e DF:

- Ocupar o cargo de Secretário de Fazenda, Finanças, Tributação ou similar

Representação dos Municípios e DF - atender a um dos critérios abaixo:

- Ocupar o cargo de Secretário de Fazenda, Finanças, Tributação ou similar; **OU**
- Ter experiência de, no mínimo, 10 anos na administração tributária; **OU**
- Ter experiência de, no mínimo, 4 anos ocupando cargos de direção, chefia ou assessoramento superiores na administração tributária

Requisitos a serem cumpridos por todos os membros:

- Reputação ilibada e notório conhecimento em administração tributária
- Formação acadêmica em nível superior compatível com o cargo
- Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na LC nº 64/1990

Eleição dos representantes municipais | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

Duas eleições distintas para cada um dos grupos (14 membros e 13 membros) a ser realizada pelo CG-IBS, com apoio das entidades municipalistas:

- Cada associação poderá formar **até uma chapa por eleição** (1 titular e 2 suplentes, por vaga)
- **Apoio mínimo** para apresentação de chapa, conforme o caso, de:
 - 20% do total de municípios (eleição dos 14); ou
 - Municípios que representem, no mínimo, 20% do total da população (eleição dos 13)
- Pelo menos **um representante de cada uma das regiões do País** em cada chapa
- **Possibilidade de 2º turno** entre as 2 chapas mais votadas
- Cada Município e o Distrito Federal somente poderá:
 - Apoiar uma única chapa em cada uma das eleições
 - Indicar um único membro titular ou suplente
 - Indicar integrante para compor chapa caso o ente tenha, no mínimo, 2 servidores de carreira na administração tributária
- Possibilidade de substituição ou destituição do membro eleito

Disposições Gerais | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

INSTALAÇÃO

O Conselho Superior do CG-IBS será **instalado em até 120 dias** contados da publicação da Lei Complementar

Os membros do Conselho Superior **elegerão entre si o presidente e os 2 vice-presidentes** do CG-IBS

O presidente eleito do CG-IBS **comunicará ao Ministro da Fazenda o início das atividades** para receber o aporte inicial da União

A LC 214/2025 previu a instalação de um **Comitê Gestor do IBS provisório**, válido somente para o ano de 2025

O PLP 108/2024 definirá o funcionamento definitivo do CG-IBS a partir de 2026

A aprovação das deliberações do Conselho Superior do CG-IBS **requer, cumulativamente**, os votos:

- em relação ao conjunto dos Estados e do Distrito Federal:
 - da maioria absoluta de seus representantes; e
 - de representantes de Estados e do Distrito Federal que correspondam a mais de 50% (cinquenta por cento) da população do País; e
- em relação ao conjunto dos Municípios e do Distrito Federal:
 - da maioria absoluta de seus representantes

Regras de Funcionamento | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

CONTRATAÇÕES

As licitações e contratações realizadas pelo CG-IBS serão regidas pelas **normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à Administração Pública**

PUBLICIDADE

O CG-IBS observará o **princípio da publicidade**, a partir da veiculação de seus atos normativos em portal na internet

PENALIDADES

O PLP traz a tipificação das infrações e correspondentes penalidades relativas ao IBS, **prevendo reduções de até 60%** para sujeitos passivos em programas de conformidade.

GESTÃO FINANCEIRA

O regimento interno estabelecerá os meios para realizar a gestão financeira e contábil enquanto não for disponibilizado o sistema de execução orçamentária próprio do CG-IBS

ORÇAMENTO

- O Conselho Superior do CG-IBS deverá propor, anualmente:
 - o **percentual da arrecadação do IBS destinado ao financiamento do CG-IBS**, até o limite de 0,2%; e
 - o **orçamento do CG-IBS**, limitado a 0,2% da estimativa de arrecadação do IBS
- As propostas acima **serão analisadas pelos Poderes Legislativos dos entes** de origem dos membros titulares do Conselho Superior
- Caso a maioria absoluta dos Poderes Legislativos rejeite as propostas, valerá a última proposta que não tenha sido rejeitada
- Ônus decorrentes da cessão de servidores serão assumidos pelo próprio CG-IBS

FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização contábil, operacional e patrimonial do CG-IBS será exercida pelo **Tribunal de Contas do Estado ou do Município** competente para apreciar as contas **do ente federativo de origem do Presidente do CG-IBS**
- O CG-IBS sujeita-se à **fiscalização pelo TCU exclusivamente em relação aos recursos objeto do financiamento da União** destinado à instalação do órgão, até o seu integral ressarcimento
- O PLP traz os relatórios e demonstrativos a serem elaborados pelo CG-IBS

Disposições Transitórias | DO COMITÊ GESTOR DO IBS

O percentual do produto da arrecadação do IBS destinado ao financiamento do CG-IBS

- **será** de:
 - até 100% no exercício financeiro de 2026 (período de teste)
 - 50% nos exercícios financeiros de 2027 e 2028 (alíquota do IBS = 0,1%)
- **não poderá ser superior a:**
 - 2% no exercício financeiro de 2029;
 - 1% no exercício financeiro de 2030;
 - 0,67% no exercício financeiro de 2031;
 - 0,5% no exercício financeiro de 2032.

De 2025 a 2028, **a União custeará**, por meio de operação de crédito, **as despesas necessárias à instalação do CG-IBS** no montante de até R\$ 3,8 bilhões (remuneração pela Taxa SELIC)

O financiamento da União **será reduzido** no mesmo montante da receita do IBS destinada ao financiamento do CG-IBS

O **CG-IBS efetuará o ressarcimento à União** dos valores financiados, a partir de junho de 2029, em 20 parcelas semestrais

Caso a receita do IBS destinada ao financiamento do CG-IBS em 2027 e 2028 exceda o valor custeado pela União nos referidos anos, 50% do montante excedente será destinado ao **ressarcimento antecipado à União**

Receita Inicial | DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA DO IBS

1º Passo: apuração da Receita Inicial de cada ente federativo = Montante recolhido ao CG-IBS

Componentes da Receita Inicial do Estado/Município de Destino

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | IBSpago nas operações e importações que não geram crédito |
| 1.1 | Tributadas pelo regime regular à alíquota padrão ou reduzida |
| 1.2 | Tributadas pelo SIMPLESNacional (exceto ME) |
| 1.3 | Tributadas por alguns regimes específicos |
| | Imóveis, bares e restaurantes, hotéis e parques e transporte coletivo |
| 2 | IBSpago nos demais regimes específicos |
| 3 | IBSpago nas compras governamentais (100% receita - ente adquirente) |
| 4 | Receita Inicial do ente (1 + 2 + 3) |

Obs. O IBS incidente nas aquisições de empresas do SIMPLES será distribuído proporcionalmente ao IBS incidente em suas vendas

Receita Base | **DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA DO IBS**

2º Passo: apuração da Receita Base do ente federativo

Componentes da Receita Base de cada ente federativo

| Item | Descrição |
|-------------|---|
| 4 | Receita Inicial do ente |
| 5 | (-) Cashback geral (%de 4 uniforme para todos os entes federativos) |
| 6 | (-/+) Ajuste pela diferença entre a alíquota própria e a alíquota de referência |
| 7 | (=) Receita da alíquota de referência antes dos créditos presumidos |
| 8 | (-) Créditos presumidos (%de 7 uniforme para todos os entes federativos) |
| 9 | (=) Receita apurada com base nas alíquotas de referência |
| 10 | (-) Retenção da transição (%de 9) |
| 11 | (-) Retenção seguro-receita (%de 9-10) |
| 12 | (+/-) Ajuste pela diferença entre a alíq. própria e a alíq. referência (-6) |
| 13 | (=) Receita Base do ente federativo |

A Receita Inicial dos entes **não** corresponde à receita a ser distribuída, já que ainda temos ajustes em razão do *Cashback* e de Créditos presumidos, bem como as retenções para a transição federativa (2029 a 2077) e o seguro-receita (2029 a 2096)

**Distribuição dos recursos retidos para fins de transição
(retenção da transição - 10 e retenção para o seguro-receita -11)**

| Item | Descrição |
|-------------|----------------------------|
| 14 | Estados |
| 14.1 | ICMS líquido da cota-parte |
| 14.2 | Fundos estaduais |
| 15 | Distrito Federal |
| 15.1 | ICMS |
| 15.2 | ISS |
| 16 | Municípios |
| 16.1 | ISS |
| 16.2 | Cota-parte do ICMS |

Deduções e ajustes | **DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA DO IBS**

A etapa seguinte no processo de distribuição da receita consiste em:

- Deduzir da receita de cada ente as reduções de receita específicas do ente (*cashback* específico e compensação dos saldos credores de ICMS)
- Fazer a segregação da receita e as deduções relativas ao Fundo de Combate à Pobreza (FECOP) de cada ente, à cota-parte do IBS, ao Fundeb e ao financiamento do CG-IBS

A segregação e as deduções são feitas por categoria de transferência:

(a) Receita Base; (b) retenção da transição; e (c) seguro-receita

Seguindo as diretrizes da EC 132, as segregações e deduções buscam reproduzir as observadas para os tributos atuais (ICMS, ISS e cota-parte)

Deduções e ajustes | DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA DO IBS

Deduções, Segregações e Ajustes - Estados

| | | Receita Base | Distribuição da Retenção da Transição e Seguro-Receita | |
|-----------------------------|--|----------------|--|------------------|
| | | | ICMS Liq. Cota-Parte | Fundos Estaduais |
| A | Receita do ente | 13 | 14.1 | 14.2 |
| B | (-) Compens. Saldo credor ICMS | R\$ B | | |
| C | (-) Cashback Específico | R\$ C | | |
| D | (=) Receita bruta de IBS do Estado | (A-B-C) | (A-B-C) | (A-B-C) |
| E | (-) FECOP | e%* D | e%* D | e%* D |
| F | (=) Receita base cota-parte | (D-E) | (D-E) | (D-E) |
| G | (-) Cota-parte | 25%* F | | |
| H | (=) Receita líquida de IBS do Estado | (F-G) | (F-G) | (F-G) |
| I | Deduções (sobre rec. liq. e FECOP) | | | |
| J | (-) Fundeb | 20%* H/ 20%* E | 20%* H/ 20%* E | |
| K | (-) Financiamento Comitê Gestor | k%* H/ k%* E | k%* H/ k%* E | k%* H/ k%* E |
| L | (=) Receita líquida transferida | | | |
| L1 | FECOP líquido | (E-J-K) | (E-J-K) | (E-K) |
| L2 | IBS líquido (exceto FECOP) | (H-J-K) | (H-J-K) | (H-K) |
| Vinculação a saúde/educação | | S/m | S/m | Não |

Deduções e ajustes | DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA DO IBS

Deduções, Segregações e Ajustes - Municípios

| | | Receita Base | Cota-Parte do IBS | Distr. Retenção da Trans. e Seguro-Receita | |
|-----------------------------|--|--------------|-------------------|--|--------------------|
| | | | | ISS | Cota-Parte do ICMS |
| A | Receita do ente | 13 | R\$ A | 16.1 | 16.2 |
| B | (-) Cashback Específico | R\$ B | | | |
| C | (=) Receita de IBS do Município | (A-B) | (A-B) | (A-B) | (A-B) |
| D | (-) FECOP | d%* C | | d%* C | d%* C |
| E | (=) Receita de IBS liq. FECOP | (C-D) | (C-D) | (C-D) | (C-D) |
| F | Deduções (sobre rec. liq. e FECOP) | | | | |
| G | (-) Fundeb | | 20%* E | | 20%* D/ 20%* E |
| H | (-) Financiamento Comitê Gestor | h%* D/ h%* E | h%* D/ h%* E | h%* D/ h%* E | h%* D/ h%* E |
| I | (=) Receita líquida transferida | | | | |
| I.1 | FECOP líquido | (D-H) | | (D-H) | (D-G-H) |
| I.2 | IBS líquido (exceto FECOP) | (E-H) | (E-G-H) | (E-H) | (E-G-H) |
| Vinculação a saúde/educação | | Sm | Sm | Sm | Sm |

OBRIGADO!

Acesse e confira:

gov.br/reformatributaria

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

